

## Proc. Administrativo Pregão Eletrônico - 19- 033/2025

---

**De:** Veroneide D. - PREF-SERV

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 31/07/2025 às 13:00:00

**Setores envolvidos:**

PREF, PREF-PROCJUR, PREF-SERV, PREF-FINPLAN, PREF-FINPLAN-CONT, PREF-SERV-FROT, PREF-GEST-LICIT, PREF-GEST-COMPGEST, COMISS-CIPA, COMISS-LIC

### **PE: 37/2025 - PR: 1058/2025 - ED: 45/2025 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

Bom Dia,

Segue o TR DO COMBUSTÍVEL - CORRETO.

—  
**Veroneide Damasceno**  
*Secretaria de Serviços*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_CORRETO.pdf





## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS**

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: Contratação de um Empresa especializada em prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de Combustível de veículos da Frota de Implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético e disponibilizado de rede credenciada de postos de combustível no Município de Bom Jesus dos Perdões, o prazo do contrato inicial de 01 (Hum) ano, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

**OBJETO:** A contratação visa a Aquisição de combustíveis (Gasolina, Álcool, Diesel S10, Diesel e Arla32), para atender as demandas dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, por um período de 12 (Doze) meses.

A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço por item, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto, que irá incidir sobre o preço médio mensal de combustível no Município de Bom Jesus dos Perdões-SP, publicado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

### **2.1. NATUREZA:**

Tendo em vista o encerramento do Contrato atual, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões-SP, elaborando assim esse Termo de Referência.

Apresente aquisição se Justifica face à necessidade de abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços Públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (**Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Justiça, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Serviços, Secretaria de Esporte, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento e Projeto, Secretaria de Governo e Gabinete.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões-SP não possui equipamentos específicos para a execução destes produtos e a contratação visa suprir a demanda de fornecimento de Combustível, materiais e insumos necessários para a completa e correta execução do serviço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO:**

<b>SECRETARIAS</b>	<b>QUANT. ALCOOL LITROS</b>	<b>QUANT. GASOLINA LITROS</b>	<b>QUANT. DIESEL S10 LITROS</b>	<b>QUANT. DIESEL COMUM LITROS</b>
<b>SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL (SADS)</b>	<b>1.061,29</b>	<b>2.224,21</b>	<b>4.231,84</b>	<b>-</b>
<b>CONSELHO TUTELAR</b>	<b>421,90</b>	<b>710,04</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>835,91</b>	<b>1.452,37</b>	<b>21.914,85</b>	<b>738,55</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>	<b>-</b>	<b>910,18</b>	<b>651,47</b>	<b>-</b>
<b>SECRETARIA DE GESTÃO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>241,50</b>	<b>115,32</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>3.721,61</b>	<b>3.765,46</b>	<b>12.507,64</b>	<b>829,88</b>
<b>SECRETARIA DE INFR. URBANA</b>	<b>866,42</b>	<b>1.509,30</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SECRETARIA DE SAN., AGROP. E MEIO AMBIENTE</b>	<b>12.233,43</b>	<b>3.187,80</b>	<b>11.147,92</b>	<b>-</b>
<b>SECRETARIA DE SÁUDE</b>	<b>11.891,27</b>	<b>14.915,73</b>	<b>80.365,34</b>	<b>1.411,17</b>
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>	<b>2.079,67</b>	<b>3.781,86</b>	<b>46.451,93</b>	<b>431,21</b>

<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>ARLA 32</b>	<b>LITROS</b>	<b>4.500,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

## CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES:

O valor estimado está baseado no valor médio dos Postos de Combustível para Maio de 2025, no Município de Bom Jesus dos Perdões, Município de Atibaia e Município de Bragança Paulista e está sendo usado apenas como informativo devendo, quando da vigência do contrato, ser considerado o valor mensal divulgado

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATO:

**2.5.** O prazo de duração do contrato será de início de 01 (Hum) ano, com prorrogação.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

*Lei 14.133, art I. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, através da Secretaria de Serviços, está licitando o Serviço de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DE VEÍCULOS DA CIDADE DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**, com a obtenção de melhores preços e condições.

A referida CONTRATAÇÃO é necessária para atender as demandas da Frota da Prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões-SP para realizar serviços essenciais, necessários para a cidade de Bom Jesus dos Perdões. Tendo em vista a grande quantidade de locais em nosso município que necessitam desses produtos, que existe uma demanda constante, sendo necessário a Contratação de uma Empresa Especializada que deverá atuar diretamente no fornecimento do combustível, para atenderem a expectativas da Administração Municipal.

Quanto a prestação de serviços diários à população, esta necessidade para a Contratação é essencial para que não ocorram falhas que acarretam graves transtorno à Administração e consequentemente aos munícipes que necessitam dos serviços públicos.

## CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

*Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução **como** um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a Contratação.



A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A busca da solução através da abertura do processo licitatório é buscar um serviço de extrema importância para a Administração Pública, pois se trata de um serviço essencial que inclui a saúde pública pois existe a grande demanda dos serviços a serem executados pela Contratada, com a aquisição mais vantajosa para Administração Pública.

**A contratada, deverá garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, conforme a autorização através da ordem de serviços, encaminhada a Contratada através da Secretaria de Serviços.**

A Secretaria de Serviços teve como fundamentos e elementos técnicos para a definição do quantitativo dos Combustíveis a serem consumidos, tendo o gasto médio realizado, no período entre o ano de 2024 e 2025. Esta média anual obtida foi acrescentando 15% (Quinze Porcento) álcool, diesel, diesel S-10, gasolina e Arla 32 para todas as Secretarias, pois existe a expectativas de aquisição de novos veículos, cujos processos licitatórios. Este total já acrescido do aumento foi multiplicado por 12 (Doze) meses, para estabelecer o quantitativo total licitado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.** Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços devem ser prestados com a Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução **como um todo**.
- 2.** O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá ser constituído de um aplicativo, software ou site de gestão de combustíveis e demais serviços, integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, equipamentos, por veículo e/ou equipamento e perfil do usuário.
- 3.** A contratada deverá possuir sistema informatizado a ser disponibilizado ao Município de Bom Jesus dos Perdões - SP; dotado das funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência.
- 4.** O sistema deverá suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das operações realizadas pelo Município de Bom jesus dos Perdões - SP, bem como os dados e a elas relativos, com desempenho compatível com a carga, o porte e a demanda de trabalhos exigidos.



## CLÁUSULA SÉTIMA - SOBRE AS REDE DE POSTO CREDENCIADOS

- 1.** Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo de Segunda-feira a sábado das 5:00 às 22:00h. Deve haver, no mínimo ou no município vizinho pelo menos 01 (um) posto credenciado com atendimento 24 (Vinte e Quatro) horas por 07 (Sete) dias por semana;
- 2.** As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via Internet ou pelo sistema instalado pela contratada.
- 3.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela **CONTRATADA**. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
- 4.** A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e de demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- 1.** Deverá constituir-se uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, contemplando o meio de pagamento dos produtos fornecidos.
- 2.** A **CONTRATADA** disponibilizará um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (online), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.
- 3.** Em razão de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes aquele procedimento, integrando os em uma base de dados permanentes e constantemente atualizada, para e seguida, por meio do software de gestão, transformá-los informações gerenciais, analíticas e financeiras, que disponibilizadas aos gestores, para subsidiar a tomada de decisão.
- 4.** Deverá permitir que todas as alterações realizadas online, por meio de software de gestão, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.
- 5.** Os registros referentes as informações aos abastecimentos serão realizadas por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- 6.** A cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciadas, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para posterior pagamento do combustível fornecido.



**7.** A CONTRATADA disponibilizará um cartão de controle para cada um dos veículos da frota municipal, que serão devidamente identificados pelos dados individuais dos respectivos veículos, sem prejuízo de eventuais acréscimos ou supressões necessários no decorrer da execução contratual.

**8.** A CONTRATADA em eventuais acréscimos; disponibilizará em até 20 (Vinte) dias corridos da solicitação da Prefeitura Municipal, cartões novos; podendo a municipalidade utilizar dos cartões extras até seu recebimento.

**9.** A CONTRATADA disponibilizará **cartões reservas**, que deverá permitir a vinculação e desvinculação dos veículos da frota municipal, que serão utilizados imediatamente nos casos de falhas ou extravios dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos; até que o novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

**10.** Os **cartões reservas** ao serem desvinculados de um determinado veículo, deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso.

**11.** A quantidade de cartões reservas não poderão ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.

**12.** Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivos condutor.

**13.** Caberá a CONTRATADA, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coiba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

**14.** As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao responsável pelo prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após a ocorrência.

**15.** A CONTRATADA emitirá comprovante das transações realizadas, independentemente da solicitação do condutor, com no mínimo, os seguintes dados: Identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.

**16.** Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, a adoção de procedimentos contingencial, que garanta a realização do abastecimento e obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, alem de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do município de Bom Jesus dos Perdões-SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

**17.** Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independentemente do preço indicado na bomba.

**18.** Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela geração diária dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável), identificação de outros serviços utilizados, valor unitário do serviço utilizado, quantidade do serviço e valor total do serviço utilizado.

**19.** A realização, pela rede credenciada, de abastecimento de combustíveis, bem como a prestação de serviços de quaisquer natureza, sem a devida cobertura de créditos, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de TOTAL responsabilidade da empresa CONTRATADA.

### **CLÁUSULAS NONA - DOS RELATÓRIOS**

- 1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo relatórios:
- 2.** Relação cadastral dos veículos por departamento e agrupamento;
- 3.** Histórico completo das operações realizadas pela frota municipal, contendo todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valores unitários e totais;
- 4.** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciados;
- 5.** Demonstrativos das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- 6.** Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- 7.** Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- 8.** Despesas realizadas por departamento;
- 9.** Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com posto da rede credenciada;
- 10.** Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo e por departamento;
- 11.** Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalos de tempo e média de consumo por litro;
- 12.** Consolidação das despesas por veículo ou grupo de veículos;
- 13.** Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
- 14.** Relatórios financeiros;



- 15.** Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores pagos;
- 16.** O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de conduta;
- 17.** Os relatórios deverão ser disponibilizados em tempo real;
- 18.** Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPLANTAÇÃO**

- 1.** A CONTRATADA DEVERÁ IMPLANTAR O SISTEMA DEIXANDO-O EM CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contando do recebimento da ordem dos serviços.
- 2.** O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades;
- 3.** Cadastramento dos veículos;
- 4.** Cadastramento de usuários (gestores/condutores);
- 5.** Preparação, distribuição dos equipamentos periféricos;
- 6.** Fornecimento ao Município de Bom Jesus dos Perdões - SP, da relação dos postos credenciados;
- 7.** Treinamento dos gestores e condutores;
- 8.** Fornecimento de cartão para veículo;
- 9.** Fornecimento de senhas para os gestores e condutores;
- 10.** Outras julgadas necessárias;
- 11.** A contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, treinamento de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, de forma a sanar qualquer dúvida quanto a sua utilização;
- 12.** O treinamento deverá ser ministrado no município de Bom Jesus dos Perdões, em local cedido pela administração pública;
- 13.** Todos os materiais e equipamentos necessários para realização de treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, ao Município de Bom Jesus de Perdões - SP, é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, o setor Responsável designada pelo município de Bom Jesus dos Perdões - SP, poderá:

2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;
3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliações periódicas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL**

1. Para o fornecimento do combustível das quantidades adquiridas se procederá de acordo com as necessidades e conveniência da CONTRATANTE.
2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
3. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento credenciado pela CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento.
4. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação de uma estimativa de abastecimento para cada Secretaria.
5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
6. Quando houver a recusa do combustível, o produto deverá ser trocado no prazo máximo de 2 (Duas) horas.
7. Para realizar o abastecimento do produto nos carros Oficiais, o motorista deverá apresentar o CARTÃO COM CHIP que cada carro possui em seu interior.
8. Em caso de PANE, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2(Duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

1. A remuneração da prestação dos serviços constantes nesse Termo de Referência se dará por **meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados e produtos e serviços utilizados**, considerando a taxa de abastecimento a ser definida em certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -TABELA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

1. A Frota Municipal pode sofrer alteração; razão pela qual a CONTRATADA sempre que solicitado pela administração pública, providenciará cartões.

<b>PLACA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>ANO</b>	<b>SETOR</b>	<b>COMBUST.</b>	<b>CHASSI</b>	<b>RENAVAN</b>
DJM 7400	FIAT/DUCATO MINIBUS (127CV/2300)	2013/2014	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	93W244M24 E2124160	00587667486
DBS 8724	I/ HAFFEY MINI PICK-UP L (48CV/970)	2009/2010	SECRETARIA DE SERVIÇOS	GASOLINA COMUM	LKHNF1BG8A AF00572	00234586117
BFW 6320	FORD/FORD 11000 (011.00T/000CV)	1990/1990	SECRETARIA DE SERVIÇOS	GASOLINA COMUM	9BFWF11MO LDB41785	00391263170
ZZZ 0005	RETROESCAVADEIRA RANDON 1 RK 406B	2008/2008	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	8A406BMC4 W0922	000000000000
IYZ 5651	FORD/F-350 P	2018/2019	SECRETARIA DE	DIESEL S10	9BFJF37P7K	01176243745

Assinado por 1 pessoa: VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1/doc.com.br/verificacao/EC20-A26B-6D12-8C50> e informe o código EC20-A26B-6D12-8C50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

	(150CV/2776)		SERVIÇOS		B016796	
ZZZ 0009	PATROL XCMG	2022/2022	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	XUG01803JM PB00879	000000000000
FZF8J27	IVECO/DAILY	2020/2021	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	93ZC065CZM 8492590	012447001723
FXT4J15	IVECO/DAILY	2020/2021	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	93ZC065CZM B492408	01244704846
BFW 6307	GM/6000 CUSTON (120CV/4000)	1993/1994	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	9BG443NBRP C010289	00620378832
DBS 8710	PEUGEOT/207HB XLINE (5L/1360CC)	2010/2011	SECRETARIA DE SERVIÇOS	FLEX	9362LKFWXB B055018	00280084943
ZZZ 0006	RETROESCAVADEIRA RANDON 2 RK 406B	2005/2006	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	6A406BMC4 W0416	000000000000
FIJ6C75	CHEVROLET/MONTANA	2020/2020	SECRETARIA DE SERVIÇOS	FLEX	9BGCA8030L B186431	01243000535
BNZ 7576	VW/GOL 1.0 (5L/1000CC)	2003/2004	SECRETARIA DE SERVIÇOS	GASOLINA COMUM	9BWCA05X2 4T026528	00815681445
DBS 8705	PEUGEOT/207HB XLINE (5L/1360CC)	2010/2011	SECRETARIA DE SERVIÇOS	FLEX	9362LKFWXB B55017	00280086385
FVI 6889	CHEVROLET/PRIMA	2018/2018	SECRETARIA DE SERVIÇOS	FLEX	9BGKL69U0J G419314	01170619387
CMW 0393	FIAT/PÁLIO 1.5 (5L/1000CC)	2002/2002	SECRETARIA DE SERVIÇOS	ETANOL	9BD1781032 2361320	000789456842
FRO5B63	INTERNACIONAL/440 OP7 6X4 (015.55T270CV)	2014/2014	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	978MSTBT4E R037068	01006902152
DBS 8727	PEUGEOT/207HB XLINE (5L/1360CC)	2010/2011	SECRETARIA DE SERVIÇOS	FLEX	9362LKFWXB B054705	00280018118
ZZZ 0001	PATROL PAC RG 140B NEW ROLLAND	2014/2014	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	HBZN0140CE AF03603	000000000000
CLT6H27	MERCEDES BENZ ATECO 2730K 6X4 CE	2020/2021	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	9BM958170 MB200743	01258389832
ZZZ 0002	PATROL PAC RG 140B NEW ROLLAND	2012/2012	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DFESEL S10	HBZN0140LC AF00881	000000000000
BNZ7F51	VOLKSWAGEM/KOMB I	1998/1999	SECRETARIA DE SERVIÇOS	GASOLINA COMUM	9BWZZZ237 WP017947	00709767366
ZZZ 0011	RETROESCAVADEIRA XCMG	2022/2022	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	XUG08703PN PA00141	000000000000
DBS 8706	VW/GOL 1.0 (5L/0999CC)	2007/2008	SECRETARIA DE SERVIÇOS	FLEX	9BWEB05W7 8P000700	00923108556
AAA0A00	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - XCMG	2024/2024	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	XUGRO35UH RKA06026	000000000000
DBS 8708	VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6 (107CV/1596)	2007/2008	SECRETARIA DE SERVIÇOS	FLEX	9BWEB05W7 8P000700	00923108556
DBS 8709	VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6 (103CV/1596)	2008/2008	SECRETARIA DE SERVIÇOS	GASOLINA COMUM	9BWEB05W3 8P104312	00954127757
EHE 8653	FORD/CARGO 1319 (189CV/4462)	2012/2013	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	9BFXEB1B4D BS12024	00476679915
BFW 6320	FORD/FORD 11000 (011.00T/000CV)		SECRETARIA DE SERVIÇOS			
EHE 8666	IVECO/VERTIS 130V19 (008)	2013/2014	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL	93ZA1FD00E 8561901	00994195338

Assinado por 1 pessoa: VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://objetos.tabelionato.com.br/verificacao/EC20-A26B-6D12-8C50> e informe o código EC20-A26B-6D12-8C50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

	95T/182CV/****					
BNZ 7563	FORD/FORD 11000 (0111.00T/000CV)	1990/1990	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	9BFW11M6L DB42732	00391263161
BNZ 7556	FORD/FORD 11000 (011.00T/000CV)	1990/1990	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	9BFWXXLM8 LDB23709	00391262840
DBS 8713	IVECO/EUROCARGO 170E22 (010 90T/210CV)	2009/2010	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	93ZA1NFH0A 87009928	00171814010
ZZZ 0007	ROLO COMPACTADOR YUTONG 6308D	2008/2008	SECRETARIA DE SERVIÇOS	DIESEL S10	1880X5010X 2570	000000000000
EEF 3005	FIAT/DOBLO RONTAN AMB 2 (5L/1800CC)	2009/2009	SECRETARIA DE SERVIÇOS	FLEX	9BD2231559 2016844	00178807737
BFW6D12	IMP/FIAT UNO MILLE SX (58CV/****)	1997/1998	SECRETARIA DE SERVIÇOS	GASOLINA COMUM	8AP146028V 8412241	00687270286

PLACA	VEÍCULO	ANO	SETOR	COMBUST.	CHASSI	RENAVAN
FUB 8294	CHEV/SPIN 1.8L MT (108CV/1800CC)		SECRETARIA DE SAÚDE			
DJL4F26	FIAT/DUCATO MINIBUS (127CV/2300)	2011/2012	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	93W244M2 4C2090374	00453666370
DWK1J56	RENAULT/MASTER MBUS L3H2 (130CV/2300)	2021/2022	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	93YME4XE NJ122666	01280223911
EHE 8656	MARCOPOLLO/VOLA RE V8L EM (16L/152CV)	2012/2013	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	93PB55M10 0C044647	00507007441
BVT 7104	RENAULT MASTER BF AMB1 (130CV/2299)	2021/2022	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	93YMAFEXA NJ946496	01277811080
FCD 3415	CITROEN/JUMPER F33C 23S (127CV/2286)	2014/2015	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	935ZBWMF AF2144928	01060118235
FQK6C61	RENAULT/MASTER 2 REV AMB (130CV/2299)	2021/2022	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	93YMAFEXC NJ057071	01279766589
EPA2C64	IVECO/DAILY 45170 OVREV BUS (170CV/2)	2022/2023	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	93ZK042CZ P8504499	01321735151
GFW 2103	IVECO/DAILY 45 - 17 ÔNIBUS (170CV)	2022/2023	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	93ZK042CZ P8506312	01335064327
DAH 9889	RENAULT/REVESCA P L3H2 (130CV/2299)	2018/2019	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	93YMAFEXC KJ664573	01183555730
FWA2B69	RENAULT/KWID ZEN 10MT (70CV/999)	2020/2021	SECRETARIA DE SAÚDE	FLEX	93YRBB009 MJ349221	1226314802

Assinado por 1 pessoa: VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://objperdões.t1doc.com.br/verificacao/EC20-A26B-6D12-8C50> e informe o código EC20-A26B-6D12-8C50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

FNQ4C12	RENAULT/KWID ZEN 2 (71CV/999)	2022/2023	SECRETARIA DE SAÚDE	FLEX	93YRBB003 PJ52961	01335553271
EPP9A94	RENAULT/KWID ZEN 10MT (70CV/999)	2020/2021	SECRETARIA DE SAÚDE	FLEX	93YRBB002 MJ349223	01226314217
TJK8D80	RENAULT/KWID	2024/2025	SECRETARIA DE SAÚDE	FLEX	93YRBB000 SJ04938	01409504481
SSR4C97	RENAULT/KWID ZEN 2 (71CV/999)	2024/2025	SECRETARIA DE SAÚDE	FLEX	93YRBB006 SJ967416	01402971785
DWZ 8910	I/PEUGEOT PART REVES AMB (122CV/1587)	2018/2019	SECRETARIA DE SAÚDE	FLEX	8AEGCNF8 KG518057	01177582594
DBS 8729	PEUGEOT/207SW XR (82CV/1360)	2010/2011	SECRETARIA DE SAÚDE	FLEX	9362PKFWX BB047238	00280017138
BVT 7104	RENAULT/MASTER BF AMB 1 (130CV/2299)	2021/2022	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL	93YMAFEXA NJ946496	01277811080
DJL 4785	I/MB 15SPLPRINT RONTAN AMB (146CV/***)	2013/2014	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	8AC906633 EE087510	00997703377
GJC5I44	RENAULT/MASTER F2 REV AMB (136CV/2299)	2022/2023	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	93YF62008 PJ203940	01294788032
EHE 8665	MARCOPOLO/VOLA RE V6 ON (152CV****)	2013/2014	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	93PB37M1M EC050926	00605839964
EHE 8651	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB (127CV/2300)	2010/2010	SECRETARIA DE SAÚDE - SAMU	DIESEL 10	93W245G34 A2053005	00347820921
GAG 0472	CINTROEN/JUMPER MARIMAR \97L/2286CC)	2015/2015	SECRETARIA DE SAÚDE - SAMU	DIESE S10	935ZCWMN CF2150635	01111247738
EHE 8664	FORD/RANGER XL CS4 22	2012/2013	SECRETARIA DE SAÚDE - SAMU	DIESEL S10	8AFAR21J2 DJ091097	00597040710
SVB0H38	RENAULT/MASTER FLASH AM5 (136CV/2999)	2024/2025	SECRETARIA DE SAÚDE - SAMU	DIESEL S10	93YF6200X SJ926438	014002766839

PLACA	VEÍCULO	ANO	SETOR	COMBUST.	CHASSI	RENAVAN
SWP8D03	RENAULT/OROCH	2024/2025	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	FLEX	93Y9SR8V6 SJ058654	01413817090
EEF 3993	FIAT/PÁLIO ADVENT (SL/1800CV)	FLEX	2009/2010	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	FLEX	9BD17309T A431026
EOA 1153	HONDA/CG 125 FAN ES (2L/0124CC)	2013/2013	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	GASOLINA COMUM	9C2JC4120 DR556108	00567483347

Assinado por 1 pessoa: VERONE DE OLIVEIRA DAMASCENO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdões.t1doc.com.br/verificacao/EC20-A26B-6D12-8C50> e informe o código EC20-A26B-6D12-8C50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

EHE 8655	FORD/CARGO 1723 (230CV/6683)	2012/2013	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	DIESEL S10	9BFYEAHD0 DBS09952	00488776007
EXJ8D75	IVECO/TECTOR 260E30ID (300CV/*****)	2021/2022	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	DIESEL S10	93ZE12NMZ N8943876	01289852313
FFJ2F36	IVECO/TECTOR 150E21 ATTACK	2019/2020	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	DIESEL S10	93ZA01LF0L 8936656	01230695700
TJS1H03	IVECO/DAILY	2024/2024	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	DIESEL S10	93ZC665DZ R8205947	01406621541
CKH 9679	GM/CHEVROLET D-20 CUSTOM (001.00T/0CV)	1987/1988	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	DIESEL S10	9BG258NNJ HC004353	00395644917
ZZZ 0004	RETROESCAVADEIRA 93 JCB	2013/2013	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	DIESEL S10	9B9214T84 DBDT4575	00000000000
ZZZ 0012	RETROESCAVADEIRA XCMG	2025/2025	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	DIESEL S10		00000000000
ZZZ 0013	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG	2024/2024	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	DIESEL S10	XUGRO35U CRKA06036	00000000000
EOA 1151	HONDA/CG FRAN 125 KS (2L/0124CC)	2012/2012	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	GASOLINA COMUM	9C2JC4110 CR483687	00451276370
CFZ2J51	RENAULT/OROCH PRO 16 (120cv/1598)	2024/2025	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	FLEX	93Y9SR8V6 SJ058650	01413797358
ZZZ 0008	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 - AGROPECUÁRIA	2021/2021	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	DIESEL S10	000000000 000000	00000000000
ZZZ 0010	TRATOR AGRÍCOLA 4X2 - AGROPECUÁRIA	2000/2000	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	DIESEL S10	HCCZTLB0E NCJ41432	00000000000
GDV6E02	RENAULT/OROCH PRO 16 (120CV/1598)	2024/2025	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	FLEX	93Y9SR86S J058652	01413815143
DBS 8702	VW/GOL 1.0 (72CV/999)	2006/2006	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	GASOLINA COMUM	98WCA05W 96T093671	00877718814
CFZ4J85	RENAULT/OROCH 16 4X2 (120CV/1599)	2020/2021	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	FLEX	93Y9SR3H5 MJ626818	01242999067
BQU2889	R/CARRETAS RUSSO TR2022E - TRAILER	2019/2019	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	0000	000000000 0000000	00000000000
	RENAULT/OROCH		SECRETARIA DE			

Assinado por 1 pessoa: VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://objetos.es.todoc.com.br/verificacao/EC20-A26B-6D12-8C50> e informe o código EC20-A26B-6D12-8C50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

EMA 8410		2019/2020	SAN.AFROP. E MEIO AMB.	FLEX	93Y9SR3H5 LJ222931	01212564429
EEO 7019	RENAULT/OROCH	2019/2020	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	FLEX	93Y9SR3H5 LJ222933	01212374530
DBS 8703	VW/GOL 1.0 (5L/0999CC)	2006/2006	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	GASOLINA COMUM	9BWCA05W 16T096337	00877718652
FKQ9F26	VW/24.280 CRM 6X2 (277CV/6871)	2022/2022	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	DIESEL S10	953658242 NR050326	01321091890
STT1G95	RENAULT/KWID ZEN 2	2024/2025	SECRETARIA DE SAN.AFROP. E MEIO AMB.	FLEX	93YRBB007 SJ967375	41088527258

PLACA	VEÍCULO	ANO	SETOR	COMBUST.	CHASSI	RENAVAN
EHE 8662	VW/NOVO GOL 1.0 CITY (5L/76 CV/99)	2013/2014	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FLEX	9BWAA05U XEP091599	00589512064
EHE 8660	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY (5L/1598CC)	2013/2014	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FLEX	9BWDB45U 2ET091069	00589519735
FXR2H61	RENAULT/MASTER NIKS M020 (130CV/2299)	2020/2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	93YMAF4XE MJ754463	01252760067
EHE 8657	MARCOPLO/VOLARE V8L EM (11L/152CV)	2012/2013	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	93PB55M10 DC043826	00506036197
FVM0I94	IVECO/DAILY 45170REV BUS (170CV/2)	2022/2023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	93ZK042CZ P8504448	01321735240
EDB7E81	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (152CV/****)	2022/2023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	93PB58M10 PC069139	01339727851
DJM 7922	VW/MASCA GRANMINI E M (137CV/3760)	2013/2014	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	9532M32PX ER416628	00996969217
GBD6C83	M.BENZ/LO 916 ESC R (156CV/****)	2022/2023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	9BM979282 PB267003	01316749956
CTL9H26	RENAULT/MASTER NIKS M020 (130CV/2299)	2020/2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	93YMAF4XE MJ752356	00122422501
FJB9C93	RENAULT/MASTER	2020/2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	93YMAF4XE MJ753832	01252422641
FVW0H48	I/PEUGEOT/EXPERT BUS INPK (115CV/1560)	2020/2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	9V8VBBHXG MA002237	01249508891
FTQ9F39	I/PEUGEOT/EXPERT BUS INPK	2020/2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	9V8VBBHXG	01249508182

Assinado por 1 pessoa. VERONESE DE OTIVEIRA DAMASCENO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://objetos.tabeladigital.com.br/verificacao/EC20-A26B-6D12-8C50> e informe o código EC20-A26B-6D12-8C50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

	(115CV/1560)				MA002219	
FVO9B44	M.BENZ/ACCELO 1016 (156CV/*****)	2022/2022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	9BM979076 NB260986	01302914836
ESS9A13	VOLKSWAGEN ÔNIBUS NEOBUS 8.160	2022/2023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	9532M52P8 PR051090	01350752417
GAA3A41	VW/15.190 EOD E. HD ORE (186CV/4600)	2020/2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	9532E82W4 MR112582	01234305655
GKC7G95	VW/NEOBUS 15.190 ESC (186CV/4600)	2022/2023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	9532E82W1 PR038719	01335738140
FTR 9811	M.BENZ/OF 1519 R. ORE (185CV/*****)	2014/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	9BM384069 FB98686	01044197940
FCL 8958	M.BENZ/OF 1519 R. ORE	2014/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	9BM384069 FB983008	01044197762

PLACA	VEÍCULO	ANO	SETOR	COMBUST.	CHASSI	RENAVAN
FRB 9463	CHEV/SPIN 1.8L MT LT (5L/1800CC)	2014/2014	CONSELHO TUTELAR	FLEX	9BGJB75Z0 EB289200	01215010696
GHJ9F13	FIAT/STRADA ENDURANCE CS (86CV/1368)	2022/2022	DEFESA CIVIL	FLEX	9BD281A2D NYX03899	01291230766
FOG3G62	FIAT/STRADA ENDURANCE CS (86CV/1368)	2022/2022	DEFESA CIVIL	FLEX	9BD281A2D NYX40032	01301426803
FLP7C76	FIAT/STRADA ENDURANCE CS (86CV/1368)	2022/2023	FUNDO SOCIAL	FLEX	9BD281A2D PYY21105	01343558252
DBS 8718	HYNDAI/HR HDB (001.66T/100CV)	2010/2011	GESTÃO	DIESEL S10	95PZBNHPB B023343	00226883434
FUB 8294	CHEV/SPIN 1.8L MT LT (108CV/1800CC)	2015/2016	VISA	FLEX	9BGJB75EO GB148512	01081664980
EFE 8663	VW/NOVO GOL 1.0 CITY (72CV/999)	2013/2014	VISA	FLEX	9BWAA05U 8EP090144	00589518364
BFX 4084	YAMAHA YBR 125D	2008/2008	VISA	GASOLINA COMUM	9C6KE0900 80035202	00135594740
BFX 4083	HONDA CG TITAN	2007/2008	VISA	GASOLINA COMUM	9C2KC0820 8R027751	00947850910
BPZ 8674	FIAT/UNO MILLE FIRE (5L055CV/*****)	2001/2002	ZOONOZES	GASOLINA COMUM	9BD158225 24333661	00773645308
TKK1I68	RENAULT/OROCH PRO 16 4X2 (120CV/1598)	2024/2025	ZOONOZES	FLEX	93Y9SR8V6 SJ058646	01414547550

Assinado por 1 pessoa: VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EC20-A26B-6D12-8C50 e o código EC20-A26B-6D12-8C50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

PLACA	VEÍCULO	ANO	SETOR	COMBUST.	CHASSI	RENAVAN
SWF4G20	CHEVROLET/ONIX	2023/2024	SECRETÁRIA SADS	FLEX	9BGEB69AO RG203659	01376680804
DBS 8720	VW/GOL 1.0 GIV (5L/0999CC)	2009/2010	SECRETÁRIA SADS	FLEX	9BWAA05W XAP060994	00173815111
EHE 8667	VW/NOVO GOL 1.0 CITY (5L/0999CC)	2014/2014	SECRETÁRIA SADS	FLEX	9BWAA45U 8ET194356	00994307381
FCK 2243	RENAULT/MASTER EUR STDL2 (16L/*****)	2016/2017	SECRETÁRIA SADS	DIESEL S10	93YVE347C HJ330294	01093872729
DBS 8728	PEUGEOT/207HB XLINE (5L/1360CC)	2010/2011	SECRETÁRIA SADS	FLEX	9362LKF WX BB053177	00280017626

PLACA	VEÍCULO	ANO	SETOR	COMBUST.	CHASSI	RENAVAN
FZV7E04	RENAULT/KWID ZEN 2 (71CV/999)	2023/2024	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	FLEX	93YRBB006 RJ55322	01337656566
FFA6B26	RENAULT/LOGAN LIFE 10MT (82CV/999)	2020/2021	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	FLEX	93Y4SRZ85 MJ672319	01241682400
FMJ2G83	RENAULT/KWID	2023/2024	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	FLEX	93YRBB006 RJ553238	01337581353

PLACA	VEÍCULO	ANO	SETOR	COMBUST.	CHASSI	RENAVAN
DBS 8711	I/HONDA ACCORD LX (156CV/1997)	2008/2009	SECRETARIA DE GOVERNO	GASOLINA COMUM	JHMCP1630 9C200940	00127993967
EEI5B84	TOYOTA COROLLA XEI 20	2023/2023	SECRETARIA DE GOVERNO	FLEX	9BRB33BE5 P2144466	01335551511
BNZ 7571	MARCOPOLLO/VOLA RE (20I/131CV/*****)	2002/2002	SECRETARIA DE GOVERNO	DIESEL S10	93PB03A2M 2C007147	00782492967
DBS 8707	MARCOPOLLO/VOLA RE W8 ON (32L/150CV)	2006/2007	SECRETARIA DE GOVERNO	DIESEL	93PB12E3P 7C020003	00906730333
EEF7F84	M.BENZ/MPOLO VICINO ESC (31L/115CV)	2009/2009	SECRETARIA DE GOVERNO	DIESEL S10	9BM688272 9B666339	00179359363
DJL3B60	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O (31L/115CV)	2009/2010	SECRETARIA DE GOVERNO	DIESEL S10	9BM688272 AB691274	00200181505
GHH5C31	MMC/L200 TRITON SPO GL (190CV/2442)	2022/2023	SECRETARIA DE GOVERNO	DIESEL S10	93XLJKL1TP CN53930	01302484220

Assinado por 1 pessoa: VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/EC20-A26B-6D12-8C50> e informe o código EC20-A26B-6D12-8C50





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

1. A Administração Pública, busca soluções imediatas por se tratar de serviços essenciais para a cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP.
2. A contratação será através de Pregão Eletrônico, buscando a proposta para a contratação do serviço.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

1. *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (art. 92, X, XI E XIV)

1. Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados: Tipo de frota - frota própria; Prefixo; Placa; Marca; Modelo; Chassi; Tipo de Combustível; Ano de Fabricação do Veículo; Lotação; Capacidade do Tanque; Hodômetro; Nome, registro funcional e unidade dos condutores; Base operacional da frota.
2. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pelo Setor responsável, no prazo pactuado, comunicado à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou endereço para cobrança.
3. Indicar, formalmente, o Setor responsável para acompanhamento da execução contratual.
4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativas à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021);
10. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;



- 11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestantes impertinentes, meramente protelatórios ou nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativos para apuração de descumprimento de cláusulas (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com Terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII);**

- 1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 2.** Efetuar o pagamento do combustível fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.
- 3.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 4.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação.<sup>5</sup>
- 5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.** Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
- 7.** Ministrar treinamento específico com finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.** Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2025 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11;
- 9.** Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICAMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;<sup>10</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- 10.** Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.
- 11.** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 12.** Comunicar imediatamente ao Setor responsável, quaisquer fatos ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 13.** Comparecer, sempre que convocada, no local designado pelo Setor responsável, por meio do proposto indicado, para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
- 14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 15.** Fornece todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE.
- 16.** Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.
- 17.** Fornecer mensalmente ao Setor responsável, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- 18.** Deverá cumprir todas as condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 19.** Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivos para utilização do cartão, o limite para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, disponibilizando no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) da ANP - Agência Nacional de Petróleo para diversos tipos de combustíveis;
- 20.** Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.21
- 21.** Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.22
- 22.** Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, ao Setor responsável, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- 23.** Comunicar imediatamente, ao setor Responsável, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.
- 24.** Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as solicitações formuladas pelo Setor responsável quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 25.** Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8hs às 20hs, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 26.** Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA perante o Setor Responsável de Frotas do CONTRATANTE, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.<sup>27</sup>
- 27.** Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o Setor responsável de Frotas, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.
- 28.** Realizar reuniões de trabalho, em caso de convocação, em que o consultor da CONTRATADA e o Setor responsável analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos.
- 29.** As reuniões de trabalho serão realizada no departamento de Frotas do CONTRATANTE, em dias e horário agendado pelo Setor responsável, cabendo à CONTRATADA elaborar os diagnóstico e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso.<sup>30</sup>
- 30.** Manter o departamento de Frotas, em turno de 5 (cinco) horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado.
- 31.** Por ocasião do treinamento definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, divulgar aos condutores indicados pelo CONTRATANTE, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação dos demais serviços.
- 32.** Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor deste contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no Software de gestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

**33.** Por ocasião da assinatura deste contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo CONTRATANTE, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

**34.** Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização. Etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

**35.** Disponibilizar, por meio deste da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a Frota, em R\$/Litros, por tipo de combustível, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivos endereço.

**36.** Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimento da CONTRATADA sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

**37.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a SEGUIR DISPOSTAS:

**38.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridades superior (art. 137, II);

**39.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**40.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**41.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou no acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**42.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do contratante ou agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;



**43.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social; 2) certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão que Comprovem a Regularidade perante a fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e 6) Certidão de Falência;

**44.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**45.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos. Garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**46.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**47.** Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos varáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**1.** Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 5º dia dos mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo setor responsável;

**2.** As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**2.1.** No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

**2.2.** Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis; a) Identificação do estabelecimento (**Nome, CNPJ e Endereço Completo**); b) Identificação do veículo (**Placa**); c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; d) Tipo de combustível utilizado; e) A data e hora da Transação; f)



Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível; g) valor da operação por tipo de combustível e/ou por serviços complementar executado (unitário e total em R\$); h) Identificação do Condutor;

**3.** O setor responsável solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**4.** Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

**5.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela taxa de administração "T" (%) \_\_\_\_\_ na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

**6.** A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da Frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo Setor Responsável.

$$Pq = (1 + t/100) \times G$$

**Pq = Valor Total do Pagamento em uma determinada quinzena;**

**T = Taxa de Administração;**

**G = Gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da Frota da quinzena;**

**7.** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreatustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

**8.** Será permitido ao CONTRATANTE negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

**9.** Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado;

**10. O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.**

**11.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Setor responsável atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (Três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a comunicação dos valores aprovados.

**12.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o Setor Responsável.

**13.** O Setor responsável emitirá o atestado de Realização dos Serviços em até 03 (Três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) fiscal(is)/Fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j;**

1. Informamos que as rubricas orçamentárias destinadas a cobrir as despesas são:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DE DESPESA	HÁ PREVISÃO
<b>04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b> 03.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO</b> 03.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>04.122.0007.2018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. E DESENV. SOCIAL</b> 03.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>08.244.0007.2023 - CONSELHO TUTELAR</b> 03.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>10.302.0008.2032 - TRANSPORTE SANITÁRIO</b> 03.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>12.122.0011.2034 - GESTÃO DA ADMIN. DA SECRET. DE EDUCAÇÃO</b> 03.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>15.451.0013.2043 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> 03.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>04.122.0014.2046 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPART. DE FROTAS</b> 03.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>17.512.0015.2052 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b> 03.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>27.812.0016.2056 - INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DE ESPORTE</b> 03.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
	SIM

**4. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Nome: VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO

Cargo: SECRETÁRIA DE SERVIÇOS

E-mail Institucional: veroneide.damaseno@bjperdoes.sp.gov.br

F-Telefone: 11 4012-7151

**5. GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Nome: JOSÉ LUIZ BEZERRA SANTOS

Cargo: ENCARREGADO

E-mail Institucional: jose.luiz@bjperdoes.sp.gov.br

F- Telefone: 11 4012-7151





## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

*Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Através de pesquisas de preços, foi verificado os seguintes valores:

SECRETARIAS	VALOR TOTAL R\$ ÁLCOOL	VALOR TOTAL R\$ GASOLINA	VALOR TOTAL R\$ DIESEL S10	VALOR TOTAL R\$ DIESEL	VALOR TOTAL GASTO POR SECRETARIA R\$
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL (SADS)	4.542,32	13.856,83	26.110,45	-	44.509,60
CONSELHO TUTELAR	1.390,74	4.423,55	-	-	5.814,29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.577,69	9.048,27	135.214,62	4.438,69	152.279,27
SECRETARIA DE ESPORTE	-	5.670,42	4.019,57	-	9.689,99
SECRETARIA DE GESTÃO	-	-	1.490,06	693,07	2.183,13
SECRETARIA DE GOVERNO	15.928,50	23.458,11	77.172,14	4.987,58	121.546,33
SECRETARIA DE INFR. URBANA	4.542,32	9.402,50	-	-	13.944,82
SECRETARIA DE SAN., AGROP. E MEIO AMBIENTE	52.359,08	19.860,00	68.782,67	-	141.001,75
SECRETARIA DE SÁUDE	50.894,64	92.925,00	495.854,15	8.481,13	648.154,92
SECRETARIA DE SERVIÇOS	8.900,99	23.560,99	286.608,41	2.591,57	321.661,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ARLA 32	LITROS	4.500,00	5,13	23.100,00

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**2.1** O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta obedecendo ao critério do maior desconto global.de menor preço.

**2.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Bom Jesus dos Perdões, 31 de Julho de 2025.**

---

**VERONEIDE DAMASCENO**  
**SECRETÁRIA DE SERVIÇOS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC20-A26B-6D12-8C50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO (CPF 285.XXX.XXX-09) em 31/07/2025 13:07:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/EC20-A26B-6D12-8C50>